



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50606.001763/2023-21

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de desmontagem, remanejamento e montagem de divisórias e portas, perfis de alumínio existentes no mesmo espaço em três pavimentos na cidade de Belo Horizonte/MG. Cabe ressaltar, que **o serviço está atrelado a entrega de projeto de dimensionamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.**

1.2. Dito isto, informamos que para atender a demanda desta Superintendência, a empresa vencedora deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos, e estabelecidas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES ESSENCIAIS AO OBJETO

2.1. **Superintendência:** Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

2.2. **Regime de Execução:** empreitada por preço global.

2.3. **Agrupamento:** não há agrupamento, por se tratar de item único.

2.4. **Justificativa de agrupamento:** Objeto indivisível. Considerando que o serviço está atrelado a elaboração de projeto de dimensionamento a ser aprovado por esta Superintendência. Considerando que o procedimento de remoção e instalação envolvem fases sucessivas quanto ao seu desenvolvimento, o agrupamento dos itens faz-se necessário para proporcionar eficiência e garantir que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, não havendo, portanto, inobservância ao preceito contido na Súmula nº 247 do TCU. Ou seja, o não agrupamento dos itens causaria prejuízo para o conjunto, tanto na questão técnica quanto na questão econômica.

2.5. **Parcelamento:** Para o caso em questão, o parcelamento não é viável e não traria benefícios à Administração, acarretando prejuízos por perda de economia de escala e ao conjunto licitado e não propiciaria melhor aproveitamento dos recursos e ampliação da competitividade.

2.6. **Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação):** Não se aplica. O serviço objeto deste Termo de Referência não se enquadra no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação);

2.7. **Orçamento estimado:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

2.8. **Referência de Preços:** Os preços que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nos orçamentos recebidos por essa Coordenação (SEI nº 14183094, 14183180 e 14183198).

2.9. **Tipo de licitação:** Dispensa de licitação.

2.10. **Serviço contínuo:** Não.

2.11. **Desapropriações:** Não aplicável.

2.12. **Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental:** Não aplicável.

2.13. **Licença Ambiental:** Não se aplica.

2.14. **Audiência Pública do Art. 39. da lei 8.666/93:** Dispensada em função do valor dos serviços a serem licitados.

Local de realização dos serviços: Rua Líder, 197 Pampulha - Belo Horizonte - MG

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata o presente processo dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em realizar serviços de dimensionamento de imóvel a partir da desmontagem, remanejamento e montagem de móveis visando a locação de pessoal na nova Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas.
- 3.2. Considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (documento SEI nº 13652113) acerca da proposta de cessão onerosa de uso da área do imóvel da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, localizado na Rua Líder nº 197 Bairro Aeroporto, BH/MG, para abrigar a Sede da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/DNIT.
- 3.3. Considerando a necessidade de adaptação do edifício, uma vez que o imóvel foi dimensionado para uso do escritório da Infraero.
- 3.4. Informamos que cada um dos três pavimentos contam com 900 m², ou seja, metragem total 2.700m². Espaço suficiente para comportar todos os servidores e colaboradores atuais da Sede da SREMG.
- 3.5. O serviço garantirá que todos os Setores da SR-MG tenham uma sala própria com estações de trabalho suficientes para os servidores e colaboradores alocados nos respectivos setores.
- 3.6. Aproveitamos para dizer que a Superintendência não conta com servidores aptos a realizarem o projeto de dimensionamento solicitado.
- 3.7. Por fim, ressaltarmos que será permitido a visita das empresas para sanar suas dúvidas para elaboração de suas propostas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Trata de adaptação de novo prédio para realização da mudança da Sede desta Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.
- 4.2. O objeto resumidamente determina a contratação de empresa para executar serviços de desmontagem, remanejamento e montagem de divisórias e portas, perfis de alumínio existentes no mesmo espaço em três pavimentos na cidade de Belo Horizonte/MG. Ressaltamos que o serviço citado acima está atrelado a entrega de projeto de dimensionamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.
- 4.3. Detalhadamente, a empresa contratada deverá:
- 4.3.1. apresentar orçamento para o serviço de remanejamento de divisórias a ser prestado. (para todos os pavimentos)
- 4.3.2. fazer o levantamento da quantidade a ser remanejada, em M², das divisórias existentes no local. Conforme a instalação atual.
- 4.3.3. apresentar um novo projeto que distribui os departamentos, as pessoas e os móveis existentes, separando-os com as mesmas divisórias, em um novo layout com base no quantitativo descrito no organograma e descrição dos móveis apresentado pelo órgão em anexo. LAYOUT sujeito a aprovação do órgão.
- 4.3.4. apresentar o prazo para finalização do remanejamento.
- 4.4. Lembramos que após a conclusão dos trabalhos do vencedor do certame, será necessário armazenar os materiais restantes, caso existam, em um depósito existente há 100 metros do local do remanejamento ou se necessário fazer seu descarte de forma correta.
- 4.5. Além disso, cabe ressaltarmos que os móveis possuem medidas diversas que devem ser observadas para a melhor distribuição dentro do novo espaço.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Sobre prazos, discorremos o seguinte:
- 5.1.1. O licitante deverá realizar a finalização do remanejamento no máximo em 15 dias, após aprovação do layout pelo DNIT.
- 5.1.2. O prazo para apresentação do layout são de 3 dias, contados a partir data da emissão do empenho decorrente do resultado da Dispensa.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATSER	Valor (R\$)
01	Execução dos serviço de elaboração de layout adaptado ao novo imóvel da SREMG, desmontagem, remanejamento e montagem de divisórias e portas, perfis de alumínio existentes no mesmo espaço em três pavimentos na cidade de Belo Horizonte/MG.	25259 - Remanejamento de Equipamento / Mobiliário	R\$114.000,00

6.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nas propostas (SEI nº 14183094, 14183180 e 14183198).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;

7.2. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SREMG, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.3. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

7.4. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, não exige a **Contratada** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**Contratada**) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **Contratante**;

7.5. O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar e exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

7.6. Os funcionários da Contratada, quando em serviço nos Edifícios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

7.7. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.9. A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados, após a conclusão do serviço e não contendo rasuras ou imperfeições;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

8.2. Tornar disponível as instalações e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, condições e prazos assumidos.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

8.4. Designar servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, na condição de **Gestor do Contrato**, bem como seu substituto, com as atribuições de tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado e sugerir eventuais modificações contratuais durante toda a sua vigência.

8.5. Designar servidor, na condição de **Fiscal do Contrato**, bem como seu substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais, durante toda a sua vigência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras; com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

9.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado por fiscalização pelo público usuário;

III - **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - ***Fiscalização pelo Público Usuário:*** *é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.*

9.3. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante emissão da nota fiscal ou boleto bancário.

10.2. O pagamento dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

11. **DA GARANTIA**

11.1. Os serviços prestados, principalmente no tocante a instalação das divisórias, deverão apresentar 90 dias de garantia em relação à defeitos de montagem e demais relativos a má execução dos serviços.

12. **VISTORIA**

12.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas podem realizar vistoria no local onde será executado o serviço, através de representante legal da empresa, desde que seja previamente programado com a colaboradora Aline Campos (31) 3057-1575.

12.2. As empresas interessadas devem examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

13. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Serão admitidas alterações no contrato conforme disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. **RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15. **ANEXOS**

15.1. ANEXO I - Mobiliário Atual Por Setor (SEI nº 14226951);

15.2. ANEXO II - Organograma (SEI nº 14183180);

15.3. ANEXO III - Planta do Imóvel (SEI nº 14183198);

16. **DAS ASSINATURAS**

16.1. O presente documento segue assinado pelo Servidor Elaborador, pela Autoridade Requisitante e pela Autoridade Responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Nunes Coelho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 14/04/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14226941** e o código CRC **D264FD91**.

Referência: Processo nº 50606.001763/2023-21

SEI nº 14226941



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Martin de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |